



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Diretoria de Ensino
Coordenação do Curso Bacharelado em Administração
RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
31362723003 - www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Trabalho Interdisciplinar Cultura Empreendedora (TICE) no Curso de Bacharelado em Administração do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo anexo I, art. 94, parágrafo 1º, Seção III da Resolução nº 30 de 14 de dezembro de 2016,

Considerando a reunião do dia 20 de Março de 2022 do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração do IFMG/Campus Ribeirão das Neves,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regulamento do Trabalho Interdisciplinar Cultura Empreendedora (TICE) no Curso de Bacharelado em Administração do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 21 de Março de 2022.

Professor Ederson dos Santos Ramalho

Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, Campus Ribeirão das Neves

COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Rua Taiobeiras - Fazenda Mato Grosso e Neves - Zona Rural - 169 — Sevilha (2ª Seção) — Ribeirão das Neves - Minas Gerais - CEP: 33.858-480

(31) 3627-2303 - <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>

APÊNDICE B REGULAMENTO DO TRABALHO INTERDISCIPLINAR CULTURA EMPREENDEDORA DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO 01/2022

TRABALHO INTERDISCIPLINAR CULTURA EMPREENDEDORA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Entende-se como Trabalho Interdisciplinar Cultura Empreendedora (TICE) aquela atividade acadêmica teórico-prática, de cunho científico e técnico-profissional, em que há envolvimento direto de, pelo menos, duas disciplinas.

Parágrafo único – O objetivo do TICE é evidenciar a aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas do Curso de Bacharelado em Administração para a elaboração de um Plano de Negócios.

Art. 2º – O TICE ocorrerá do 2º (segundo) ao 7º (sétimo) período, com temas distintos em cada um deles, conforme artigo 15º deste regulamento e terá 360 horas de atividades teórico/práticas distribuídas ao longo destes 6 (seis) períodos.

§ 1º – Os temas específicos em cada período, estão dispostos no capítulo Dos Temas Específicos, a partir do Artigo 12º.

Art. 3º – Os estudantes realizarão as atividades de forma coletiva, conforme o período, enaltecendo a oportunidade do trabalho em equipe.

§ 1º – Como o TICE é uma exigência do projeto pedagógico do curso de Bacharelado em Administração, não se pode obrigar os alunos de outros cursos, que fazem disciplinas equivalentes ou isoladas, a participarem do mesmo, podendo ser substituído por um trabalho da disciplina cursada pelo aluno.

§ 2º – Os alunos do curso de Bacharelado em Administração que cursam dependência ou fazem disciplinas isoladas fora de seu período, estarão dispensados do TICE daquele período, desde que realizem o TICE em seu período original.

§ 3º – Os alunos do curso de Bacharelado em Administração que fazem disciplinas em mais de período, deverão participar de um grupo dentro de cada período que cursa, contribuindo para a realização do TICE nas referidas disciplinas, a fim de que tenha a carga horária do trabalho contabilizada na carga horária total do curso.

§ 4º - Os alunos oriundos de transferência externa que tiverem todas as disciplinas de um período dispensadas, terão a carga horária do TICE do período contabilizadas para fins de cumprimento da carga horária total do curso.

§ 5º - A carga horária do Componente Curricular TICE será computada ao aluno que participar da elaboração do TICE Escrito e da Apresentação Oral (banca de avaliação), comprovada por Declaração de Participação (APENDICE A) do professor da disciplina de orientação principal.

DAS ORIENTAÇÕES E REGISTROS

Art. 6º – Os TICE serão orientados por todos os professores de cada período do curso, cabendo ao professor responsável pela disciplina de orientação principal, muní-los das informações necessárias para o bom

desenvolvimento do trabalho.

DA COORDENAÇÃO DOS TICES

Art. 7º – A coordenação das atividades que envolvem o TICE, caberá ao docente da respectiva disciplina de orientação principal, conforme artigo 15º, com o apoio da Coordenação do Curso.

Parágrafo único – São atribuições da coordenação do TICE:

I – Divulgar este Regulamento aos docentes e discentes envolvidos;

II – Cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Regulamento, utilizando do bom-senso em casos omissos; III – Divulgar o cronograma específico das atividades de cada período letivo;

IV – Tomar as providências necessárias para a apresentação oral e a entrega dos trabalhos escritos;

V – Organizar os procedimentos para a avaliação do TICE e da divulgação das notas finais, em tempo hábil para o lançamento nos diários.

VI – Entregar, ao final do período letivo, à Coordenação do Curso para fins de registro da carga horária do Componente Curricular junto à Secretaria Acadêmica, Declaração de Participação dos alunos que cumpriram o TICE (Trabalho Escrito e Apresentação Oral).

DOS DEVERES DO ESTUDANTE

Art. 8º – Compete aos estudantes:

I – Escolher um grupo de afinidade para realizar as atividades do TICE, respeitados os limites de alunos por equipe;

II – Cumprir as regras estabelecidas neste Regulamento e observar rigorosamente o cronograma de atividades de cada período letivo a ser repassado pelo professor responsável pela disciplina de orientação principal.

III – Procurar administrar conflitos, porventura existentes no interior do grupo;

IV – Realizar as pesquisas dentro do tema proposto;

V – Buscar a interdisciplinaridade, observando que o trabalho reúne conhecimentos de duas ou mais disciplinas cursadas no período;

VI – Comparecer às reuniões de seu grupo no local e nos horários preestabelecidos, de posse de versões preliminares requisitadas pelo professor orientador;

VII – Entregar as versões preliminares e finais à coordenação do TICE, bem como apresentar o trabalho para uma banca, no prazo estabelecido;

VIII – Participar ativamente da apresentação oral do TIC.

IX – Entregar a versão final do trabalho (corrigido) em até 5 (cinco) dias corridos após a apresentação oral. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 9º – A coordenação do TICE de cada período, conforme os dispositivos deste Regulamento, deverá divulgar um cronograma de atividades para o período letivo, a serem trabalhadas naquele semestre.

Art. 10º - O TICE será avaliado em 15,0 (quinze) pontos, válidos para todas as disciplinas do respectivo período, tendo a seguinte distribuição:

I - Relatório escrito: 10,0 (dez) pontos;

II - Apresentação oral: 5,0 (cinco) pontos.

Art. 11º - Caberá a uma banca de avaliadores, de no máximo 3 (três) componentes, sendo um o orientador

principal, a responsabilidade de proceder a avaliação do trabalho escrito e da apresentação oral. Essa avaliação respeitará os parâmetros do modelo de relatório determinado pelo NDE e aprovado pelo Colegiado do Curso para cada período. Os critérios de avaliação estão apresentados no artigo 13º deste regulamento.

§ 1º: Caberá ao professor da disciplina responsável pela orientação principal a escolha dos membros da banca que procederá a avaliação;

§ 2º: Será permitida e incentivada, na composição da banca de avaliadores, a presença de avaliadores externos ao IFMG Campus Ribeirão das Neves e ao Curso de Bacharelado em Administração;

§ 3º – Os grupos terão, no máximo, 15 (quinze) minutos para a apresentação oral e a banca terá, no máximo, 15 (quinze) minutos para as suas considerações.

§ 5º: O resultado final da avaliação da apresentação oral será obtido pela média aritmética simples entre os membros da banca.

§ 6º – O trabalho escrito deverá ser entregue em 3 (três) cópias, com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias corridos em relação à apresentação oral, para tornar possível a avaliação realizada pelos docentes.

§ 7º – Além do trabalho impresso, poderão ser requisitadas, a critério do professor orientador principal, cópias virtuais, que deverão ser fornecidas pelos alunos.

§ 8º – Após a apresentação oral, os grupos deverão entregar os trabalhos corrigidos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos à coordenação do TICE.

§ 9º – As notas somente serão divulgadas mediante a entrega dos trabalhos após as correções sugeridas pela banca examinadora e mediadas pelo professor orientador, conforme o cronograma preestabelecido.

§ 12º - Para efeito de justificativa de falta à apresentação oral só será aceito o motivo de saúde, devidamente comprovado com atestado médico. O discente terá que encaminhar o atestado médico, via requerimento formal, à Coordenação de Curso para análise, julgamento e deliberações.

DA FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 13º – Além das orientações docentes, os TICEs terão como referência os documentos normativos de TCC (Manual do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, Manual de Referências Bibliográficas e Citações em Documentos), constantes na página da Biblioteca no sítio do IFMG – Campus Ribeirão das Neves.

Art. 14º – Os demais itens de formatação não previstos nas regras deverão ser assim determinados, salvo em normatização contrária nas regras específicas em cada modalidade:

I – Margens: superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3 cm, direita 2 cm;

II – Fonte: Arial 12 ou Times New Roman 12.

III – Espaço entre linhas: 1,5 cm.

IV – Espaço simples e fonte 10 nas citações diretas longas, notas de rodapé e legendas de ilustrações, quadros e tabelas.

V – Papel: branco, formato A4, escrevendo somente no anverso da folha.

VI – Numeração das páginas: numerais arábicos na margem superior direita, a partir da segunda página do texto, contando-se desde a folha de rosto, se houver.

VII - Os títulos das subseções devem ser separados do texto que precede e do texto que sucede por meio de espaço extra.

VIII – Tabular a primeira linha do parágrafo, com recuo de 1,25 cm.

DOS TEMAS ESPECÍFICOS

Art. 15º – O quadro 1 abaixo explicita as disciplinas coordenadoras dos TICEs por período, os temas e os objetivos

Quadro 1 -Trabalho Interdisciplinar Cultura Empreendedora. Disciplinas responsáveis pela orientação principal, temas e objetivos

Período	Disciplina de Orientação Principal	Tema	Objetivo	Horas de Componentes Curriculares
20	Comportamento Empreendedor	Competências Empreendedoras	Permitir a reflexão dos discentes sobre atitudes empreendedoras, procurando destacar habilidades e características comportamentais relevantes da personalidade empreendedora, através de casos reais.	60
30	Gestão de Marketing I	Análise Ambiental e Identificação de Oportunidades de Negócios	Proporcionar aos discentes o exercício do processo de identificação de uma oportunidade de negócio, através da análise do ambiente externo e processo de braisntorming.	60
40	Pesquisa em Marketing	Pesquisa de Mercado	Proporcionar aos discentes o exercício da avaliação da oportunidade de negócio, através do planejamento, aplicação e análise de uma Pesquisa de Mercado.	60
50	Gestão de Marketing II	Planejamento de Marketing	Proporcionar aos discentes o exercício do processo de desenvolvimento de um Planejamento de Marketing da oportunidade identificada.	60
60	Planejamento e Controle da Produção	Planejamento Operacional	Proporcionar aos discentes o exercício do processo de desenvolvimento de um Planejamento Operacional da oportunidade identificada.	60
70	Plano de Negócios	Planejamento Financeiro e Plano de Negócios	Proporcionar aos discentes o exercício do processo de desenvolvimento de um Planejamento Financeiro e estudo da viabilidade econômico-financeira, culminando com a elaboração do Plano de Negócios.	60

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES DOS TICE

Art. 16º - Os critérios de avaliação escrita e oral estão detalhados nos Baresmas de Avaliação do TICE Escrito e TICE Oral (APÊNDICE B)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º. Os casos omissos às normas presentes serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Administração,

em acompanhamento dos(as) professores(as) orientadores(as) principais. Art. 2º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação

Ribeirão das Neves, 18 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ederson dos Santos Ramalho, Professor**, em 18/04/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1163923** e o código CRC **8866FF00**.

23713.000509/2022-35

1163923v1